



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2022.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO NO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo abaixo nominado, de provimento em Comissão e Função Gratificada, que integrará o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Poder Executivo Municipal de União da Serra, previsto do artigo 19 da Lei Municipal nº. 1.412/2019:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	HORAS SEMANAIS	PADRÃO	COEFICIENTES	FG	GRATIFICAÇÃO
01	COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE	16H	CC-05	4.30	50%	---

Art. 2º - Os deveres, atribuições, condições de trabalho, requisitos para o provimento e demais e as especificações do cargo criado estão no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar projetos e ações de cunho ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Orientar as gerências na execução dos projetos e subsidiar os demais setores quanto às Políticas Ambientais federais, estaduais e Municipais;
- Apoiar e subsidiar com informações ao Gabinete no processo de elaboração/avaliação das políticas ambientais do Município;
- Assessorar o superior imediato nos assuntos relacionados com suas atribuições;
- Prestar informação e proferir despachos nos processos submetidos à sua apreciação;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações funcionais de seus subordinados.
- Elaborar normas, critérios, padrões e certificações relativas ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente;
- Subsidiar a elaboração de planos e projetos urbano-ambientais para o Município;
- Realizar reuniões com a equipe de trabalho;
- Coordenar a organização, divulgação, manutenção e intercâmbio das informações ambientais, prestando ainda informação à imprensa;
- Coordenar projetos e supervisionar dos processos de elaboração de Termos de Referência, contratação e acompanhamento das consultorias e outros trabalhos técnicos contratados;
- Elaborar, conforme requerido, relatórios das atividades da Coordenadoria.
- Atender ao público interno e externo;
- Participar de reuniões quando demandado;
- Representar o secretário (a) titular quando demandado;
- Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: à disposição do (a) Prefeito (a) Municipal

Outras: O exercício do Cargo ou da Função pode determinar a realização de trabalho externo, viagens e trabalho aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo (a) Prefeito (a) Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022 –

Estamos propondo ao Poder Legislativo Municipal, a criação de uma vaga no cargo de Coordenador de Meio Ambiente - CC/FG-05, o qual será útil para a Administração, considerando os serviços necessários, principalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proporcionando a organização dos trabalhos e a coordenação para desempenhar serviços relacionados com as atividades da Secretaria. Ademais, destacamos que em a criação deste novo cargo estará proporcionando uma melhor distribuição dos serviços administrativos, além de ser imprescindível para a formalização do convênio Mata Atlântica com o Governo do Estado. Assim, para que possamos dar continuidade dos trabalhos da Administração, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, na forma proposta.

Quanto ao cargo acima mencionado, salienta-se que tal solicitação foi apreciada pelo Projeto de Lei nº. 007/2022, no entanto, o presente Projeto de Lei possui a previsão de carga horária diminuída, precedido assim de legalidade, e necessitando de aprovação, haja vista o comprometimento do poder público em proporcionar a sociedade atendimento eficaz e de qualidade, bem como, que a criação do cargo é requisito indispensável para a formalização do convênio Mata Atlântica com o Governo do Estado.

Assim, para que possamos dar continuidade dos trabalhos da Administração, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, na forma proposta.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal